

## **PUBLICADA NO DOE DE 17/08/2023**

### **PORTARIA DIR Nº 3.205, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

#### **PORTARIA:**

**Art. 1º** A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, **no dia 10 de novembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Art. 2º** A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

**§ 1º** - Os membros docentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão **designados** pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

**§ 2º** - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade **elegerão** os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Art. 3º** Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-

Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

**Art. 4º** A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado	Alunos de Pós- Graduação	Estatuto/Regimento
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.	01 titular e seu respectivo suplente. (20% do número de membros docentes da CCP)	Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

**Art. 5º** O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Art. 6º** Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 7º** O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail [ppgem@usp.br](mailto:ppgem@usp.br), a partir da data de divulgação desta Portaria, até as **até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

**§ 3º** - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **27 de outubro de 2023**.

**§ 4º** - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail [ppgem@usp.br](mailto:ppgem@usp.br), até as **15:00 horas do dia 01 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as **16:00 horas do dia 08 de novembro de 2023**.

### **DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

**Art. 8º** A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no **dia 10 de novembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Art. 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

### **DOS RESULTADOS**

**Art. 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **13 de novembro de 2023, até as 16:00 horas.**

**Art. 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Art. 13** - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as **16:00 horas do dia 17 de novembro de 2023**, e será decidido pelo Diretor.

**Art. 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Art. 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Art. 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

**Art. 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Controladoria Geral do Estado

## GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023 ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023:**Acordo de Cooperação celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Controladoria-Geral do Estado; o Instituto Presbiteriano Mackenzie, por intermédio do Centro Mackenzie de Estudos Avançados em Políticas Públicas e de Integridade (Cemapi), e a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**PARTÍCIPES:**Estado de São Paulo, por intermédio de sua Controladoria-Geral do Estado; o Instituto Presbiteriano Mackenzie, por intermédio do Centro Mackenzie de Estudos Avançados em Políticas Públicas e de Integridade (Cemapi), e a Universidade Presbiteriana Mackenzie.

**OBJETO:**o desenvolvimento de projetos de pesquisa científica aplicada e ações acadêmico-institucionais, em especial, cursos de curta duração, de especialização lato sensu e stricto sensu, que possam contribuir para o fomento do diálogo interinstitucional e o estreitamento entre a visão acadêmica e a prática cotidiana, objetivando a melhoria da efetividade e eficácia das políticas públicas, o fortalecimento da gestão e disseminação de boas práticas.

**VIGÊNCIA:**60 (sessenta) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

**PARECER JURÍDICO:** CJ/SEFAZ Nº 294/2023  
**DATA DA ASSINATURA:**16 de agosto de 2023.  
(Processo SEI nº 009.00001173/2023-04)

## COORDENADORIA CORRECIONAL

## DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

### DESPACHO, de 16 de agosto de 2023

Trata o presente de processo administrativo de responsabilização SEI 009.00000388/2023-08, instaurado por esta Controladoria Geral do Estado- CGE, com fundamento na Lei Federal nº 12.846/2013 c.c. o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em desfavor das empresas: Eleven 25 Transportes e Serviços Eireli, JTP Transportes, Serviços, Gerenciamento e Recursos Humanos Ltda. e Transportadora Vila Real Eireli.

As testemunhas arroladas pela Administração Pública foram ouvidas às fls. 343/355. A Defesa não solicitou produção de prova testemunhal.

Foi concedido prazo complementar à empresa Transportadora Vila Real, às fls. 348/350, através do seu representante legal Tadeu Wagner Junior, em audiência no dia 07 de abril de 2023. Vale consignar, porém, que até a presente data não foi apresentada defesa.

Diante o exposto, não se verificando questões formais a serem dirimidas e encontrando-se o prazo PAR ainda em vigor, ficam as empresas intimadas, do prazo de 7 (sete) dias, para apresentação de suas alegações finais nos termos do artigo 18 do Decreto Estadual nº 67.301/2022 63, inciso V, alínea "d", da Lei Estadual nº 10.177/98. Como anexo às alegações finais, nos termos regulamentares previstos no artigo 26, do Decreto nº 67.301/2022 c.c o artigo 7º, da Lei Federal nº 12.846/13, ficam intimadas ainda, a apresentarem no mesmo prazo, os seguintes documentos:

- Demonstração de Resultado Exercício- DRE referente ao exercício de 2021;
- Balanco Patrimonial-BP referente ao exercício de 2021;
- relação dos contratos mantidos ou pretendidos com o Governo do Estado de São Paulo; e
- Informações sobre Programa de Integridade Empresarial, caso existente.

Cientifique-se as empresas investigadas do presente despacho, sendo a JTP através de seu procurador Dr. Aloísio Masson, OAB/SP nº 204.390 e a Eleven por via eletrônica: eleven25.transportes@gmail.com e a Vila Real por via eletrônica: contato@vilarealtransportes.com.br.

# Universidade de São Paulo

## REITORIA

## PRÓ-REITORIAS

### PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

**PORTARIA PRPI 922, DE 15 DE AGOSTO DE 2023**  
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131893, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar 1074/2008, ocupado atualmente pela servidora Tania Kiehl Lucci, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto ao Instituto de Psicologia (IP) pela Portaria PRP PRP-38, de 22/06/2009, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável pelo projeto de pesquisa Prazo final de destinação  
EMMA OITA 31/07/2028

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2022 (Proc. USP 2009.1.8961.1.8).

## CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA AGRICULTURA

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Centro de Energia Nuclear na Agricultura - CENA/USP  
Extrato de Contrato  
CONTRATO Nº: 18/2023 - CENA/USP  
PROCESSO: 23.1.00474.64.3  
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - CENA/USP  
CONTRATADA: Chaveiro Santo Antonio Ltda  
CNPJ: 63.914.972/0001-01  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO OU CONSERVAÇÃO PREDIAL - HOSPITALAR  
MODALIDADE: Dispensa "Compra Direta"  
PARECER JURÍDICO: PG.P. 1424/19-RUSP e PG.P. 15795/20-RUSP, emitidos pela Procuradoria Geral em 18/10/2019 e 19/03/2020, respectivamente.  
VALOR DO CONTRATO: 13.000,00

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:  
12.364.1043.5305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA:  
3.3.90.39.79

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2023

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**SEÇÃO DE COMPRAS**  
**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES**  
Comunicado:  
Em cumprimento ao parágrafo 1º do Artigo 5º da Portaria GR-4710 de 25/02/2010, comunicamos que o pagamento ao fornecedor Ação Transportes e Turismo Ltda., no valor de R\$ 7.085,00, referente ao Processo nº 23.1.594.86.0, foi efetuado com preterição da ordem cronológica, devido a problemas administrativos.

### ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

**Termo Aditivo de Convênio**  
Processo USP/EESC nº 20.1.00688.18.7  
Participes: EESC/USP, FIPAI e Tupy S.A.  
Objeto: Termo Aditivo - Alteração do Plano de Trabalho  
Vigência: 14/09/2021 a 13/09/2024

### ESCOLA POLITÉCNICA

**Portaria EP-3210, de 16/08/2023**  
O Diretor da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, de acordo com as disposições do art. 51 da Lei 8.666/93, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados como membros titulares, sob a presidência da primeira: Francisca de Franco Ferreira, Ricardo Riotti Sato, Edivaldo Antonio Gaban, José Pereira Gouveia, Gilmar Aparecida dos Santos, Anderson Luis Peraçoli e Alessandra Miranda de Souza para comporem a Comissão Julgadora de Licitações instauradas no âmbito da Escola Politécnica, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência.

Artigo 2º - Para suplência da Comissão ficam designados os servidores: Maria Shirley Brisida Nascimento, Darley Norato, Roberto Ferlin Junior, Suzeley de Lourdes Ribeiro Andrade, Fernando Takashi Tirada, João Paulo Guerreiro Bucco e Thiago Azevedo Santana.

Artigo 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação. (Proc. 15.1.2479.3.2), Portaria EP-3211, de 16/08/2023

O Diretor da Escola Politécnica, da Universidade de São Paulo, nos termos do inciso IV, do artigo 3º, da Lei Federal 10.520, de 17-7-2002, combinado com o disposto no inciso IV, do artigo 3º, do Decreto Estadual 47.297, de 6-11-2002, e alínea "b", inciso I, do artigo 1º, da Portaria GR-6.561, de 16-6-2014, expede a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados Ricardo Riotti Sato (Certificado Fundap 165314), Antonio Savério Rincon Munglioli (Certificado Fundap 173115), Francisca de Franco Ferreira (Certificado Fundap 167588) e José Massei Neto (Certificado Fundap 170163), para atuarem como Pregoeiros nos procedimentos licitatórios a serem instaurados na Escola Politécnica, da USP, através da modalidade de Pregão, objetivando a aquisição de bens e serviços comuns de valores abaixo de R\$ 650.000,00.

Artigo 2º - Ficam designados Suzeley de Lourdes Ribeiro Andrade, Maria Shirley Brisida Nascimento, Darley Norato, Roberto Ferlin Junior, Linda Kubota, Fernando Takashi Tirada, João Paulo Guerreiro Bucco e Thiago Azevedo Santana, para atuarem como Equipe de Apoio.

Artigo 3º - Esta Portaria terá vigência pelo prazo de 12 meses, a contar da data de sua publicação. (Proc. 15.1.2479.3.2)

**PORTARIA DIR Nº 3.205, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**  
Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de pós-graduação para o Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**  
Art. 1º A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de pós-graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

Art. 4º A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Pós- Graduação  
Estatuto/Regimento  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.  
01 titular e seu respectivo suplente.  
(20% do número de membros docentes da CCP)  
Regimento da Pós-Graduação (Resolução 7.493 de 27.03.2018) Artigo 32, parágrafo 4º

Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail ppgem@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da EPUSP.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de outubro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Programa de

Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP, endereço de e-mail ppgem@usp.br, até as 15:00 horas do dia 01 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até as 16:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 8º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**DOS RESULTADOS**

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de novembro de 2023, até as 16:00 horas.

Art. 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14 - O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA DIR Nº 3.206, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação do Conselho do Departamento e a Comissão de Coordenação do Curso do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP.

O Diretor da Escola Politécnica da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art. 1º A escolha da representação discente de graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regulamento Geral, em uma única fase, no dia 10 de novembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pelo Diretor, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Art. 3º Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Mecatrônica Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Art. 4º A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado  
Alunos de Graduação  
Estatuto/Regimento  
Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos  
02 titulares e respectivos suplentes  
Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP  
CoC do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos  
01 titular e respectivo suplente  
Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP  
Art. 5º O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Art. 6º Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Mecatrônica da Escola Politécnica da USP.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 7º O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP, ou pelo endereço de e-mail rosirib@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 16:00 horas do dia 20 de outubro de 2023, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 27 de outubro de 2023.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail rosirib@usp.br, até as 15:00 horas do dia 01 de novembro de 2023. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às 16:00 horas do dia 08 de novembro de 2023.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 8º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de novembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Art. 9º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

**DOS RESULTADOS**

Art. 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 13 de novembro de 2023, até as 16:00 horas.

Art. 12. Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Art. 13. Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP até as 16:00 horas do dia 17 de novembro de 2023, e será decidido pelo Diretor.

Art. 14. O resultado final da eleição, após a homologação pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Art. 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 16. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA DIR Nº 3.207, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre a eleição do representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Art. 1º A eleição para escolha do representante dos servidores técnicos e administrativos para o Conselho do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo e seu respectivo suplente será realizada no dia 29 de setembro de 2023, das 09:00 às 15:00 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Art. 2º O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu suplente serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º Será eleito um candidato e seu respectivo suplente, para mandato de um ano, no período de 04/10/2023 a 03/10/2024.

§ 2º Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 3º Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

§ 4º O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

**DA INSCRIÇÃO**

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento e entregue na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, ou pelo endereço de e-mail rosirib@usp.br, devidamente assinado pelos candidatos, a partir da data de divulgação desta Portaria até as 15:00 horas do dia 11 de setembro de 2023.

§1º Os candidatos deverão estar regularmente em exercício no Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos. A comprovação será emitida pelo Serviço de Pessoal da Escola Politécnica.

§2º Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Chefe do Departamento e o resultado do deferimento publicado no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento até as 16:00 horas do dia 15 de setembro de 2023.

§3º Eventuais recursos deverão ser protocolados na Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos, até as 11:00 horas do dia 20 de setembro de 2023 e serão decididos pelo Chefe do Departamento. O resultado de eventuais recursos será divulgado até as 14:00 horas do dia 25 de setembro de 2023.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**

Art. 4º A Secretaria do Departamento de Engenharia Mecatrônica e de Sistemas Mecânicos encaminhará aos eleitores, no dia 29 de setembro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Art. 5º A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Art. 6º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e inviolabilidade.

**DOS RESULTADOS**

Art. 7º A totalização dos votos será divulgada até as 10:00 horas do dia 02 de outubro de 2023, no site do Departamento e/ou por e-mail aos funcionários do Departamento do.

§ 1º - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, após a divulgação do resultado.

§ 2º - O recurso a que se refere o parágrafo anterior deverá ser protocolado no Serviço de Expediente da EPUSP e será decidido pelo Diretor.

Art. 8º Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

Art. 9º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.